



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Augusto Pestana  
Edital de Pregão nº 03/2018  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 79/2018

***Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **08/02/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Republica, nº 96, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 51/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros de alimentação com a entrega de forma parcelada conforme for solicitado pelas secretarias.** Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1628/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO conforme Anexo I-Termo de Referência deste Edital.

**1.1 A entrega das mercadorias será feita parceladamente, mediante solicitação das secretarias solicitantes, almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires, 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS, em horário de expediente da Administração.**

**1.2 A empresa vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega das mercadorias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.**

**1.3. O prazo de vigência do contrato será até o consumo das quantidades previstas ou até 31/12/2018, o que ocorrer primeiro.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) **declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e**
- b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**2.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 b, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos: **(do item 71.1. ao 7.1.4)**

#### **7.1.1. DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;**
- b) **Declaração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b) **prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 ( trinta dias ) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





**10.3 A entrega das mercadorias será realizada de forma parcelada mediante solicitação das Secretarias solicitantes.**

**10.3.1 A empresa vencedora terá o prazo de até dois dias uteis para efetuar a entrega das mercadorias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.**

**10.3.2** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**10.4** Se, passados 10 (dez) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1 A entrega das mercadorias será feita parceladamente, mediante solicitação das secretarias solicitantes ,no almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires, 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS, em horário de expediente da Administração.**

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** As mercadorias deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1. O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.**

**12.1.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as solicitações de entrega do Município;**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.



**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.5** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4986 2001 3.3.90.30; 4987 2002 3.3.90.30; 4989 2020 3.3.90.30; 4999 2020 3.3.90.30; 5008 2031 3.3.90.30; 5016 2037 3.3.90.30; 5037 2004 3.3.90.30; 5378 2001 3.3.90.30; 5408 2037 3.3.90.30; 5429 2004 3.3.90.30; 6303 2058 3.3.90.30; 5002 2017 3.3.90.30; 5394 2017 3.3.90.30; 5035 2039 3.3.90.30; 5427 2039 3.3.90.30; 5007 2029 3.3.90.30; 5006 2022 3.3.90.30; 5033 2102 3.3.90.30; 5030 2058 3.3.90.30; 8933 2058 3.3.90.30

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**i)** *As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de Compras, sito na Rua da Republica, nº 96 , ou pelos telefones 55- 3334-4900 ou fax 55-3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 horas e 14:00 as 17: horas e 17:30 , preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “ SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL “ somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.**

**14.6.** **As cópias extraídas da internet dos documentos ,serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**14.11.1** Anexo I – Termo de Referência

14.11.2. Anexo II Minuta do Contrato;

**14.11.2** Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

**14.11.3** Anexo IV – Modelo de Credenciamento

**14.11.4** Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

**14.11.5** Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**14.11.6** Anexo VII – Modelo de Declaração de menor

**14.11.7 Anexo VIII-** Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;

Augusto Pestana, 25 de janeiro de 2018

---

**JOSE WILMAR CALLAI**  
Prefeito Municipal Interino



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, com entrega parcelada, de **GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas e outros, mediante solicitação do município.

**2. Da forma de entrega:**

a) **A entrega das mercadorias será feita parceladamente, mediante solicitação das secretarias solicitantes, almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires, 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS, em horário de expediente da Administração.**

b) **A empresa vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis para efetuar a entrega das mercadorias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.**

c) **O prazo de vigência do contrato sera ate o consumo das quantidades previstas ou até 31/12/2018, o que ocorrer primeiro.**

**3. Os produtos que serão adquiridos são os constantes da tabela abaixo:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	320,00	UN	Abacaxi, in natura, frutos de tamanho médio, em bom estado de maturação, firmes sem lesões de origem ou mecânicas peso mínimo aproximado de 01 a 1,400 kg.
2	215,00	PAC	Açúcar cristal, embalagem plástica transparente e resistente (pct 5kg)
3	70,00	PAC	Açúcar cristal (pct. 2 kg) embalagem plástica transparente e resistente
4	25,00	PAC	Achocolatado em pó (pct. Kg)
5	190,00	PAC	Arroz polido tipo 1 classe longo fino embalagem plástica transparente e resistente (pct 5kg)
6	70,00	PAC	Arroz polido tipo 1 classe longo fino embalagem plástica transparente e resistente (pct 2kg)
7	22,00	PAC	Amido de milho (01kg)
8	20,00	PAC	Aveia em flocos pacote de 500 gr
9	850,00	KG	Banana caturra, integra com grau médio de maturação (kg)
10	110,00	KG	Banana prata, integra com grau médio de maturação
11	200,00	KG	Batata inglesa graúda, firme, íntegra sem indícios de germinação
12	130,00	PAC	Biscoito salgado tipo água e sal (emb 400g)
13	130,00	PAC	Biscoito doce tipo maria com prot. Internos (pct 400gr)
14	100,00	PAC	Biscoito de leite com protetores internos ( pct 400g)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

15	30,00	PAC	Cafe instantaneo granulado,emb.200 gramas
16	390,00	KG	Carne bovina moida, resfriada, inspecionada, sem sebo, sem acúmulo de sangue, com indicação de validade. (pacote de 2kg)
17	35,00	PAC	Cereal de milho esférico sabor milho açucarado e chocolate ( embalagem plástica c/ 2kg) - 15 unidades sabor chocolate e 20 unidades milho acucarado
18	157,00	KG	Cebola selecionada, bom tamanho, íntegra (kg).
19	52,00	UN	Creme vegetal com sal (margarina) (pote 500 g)
20	20,00	UN	Doce de frutas em pasta (schmier) sortido ( potes de 1 kg)
21	50,00	UN	Extrato de tomate embalagem com 340gramas
22	10,00	UN	Farinha láctea embalagem de 400 gramas
23	260,00	UN	Farinha de milho tipo1, média, embalagem plástica transparente e resistente (pct de 1 kg)
24	260,00	PAC	Farinha de trigo especial, tipo 1, branca, enriquecida com ferro e acido fólico, pct com 5kg
25	140,00	PAC	Farinha de trigo especial(tipo i), enriquecida com ferro e ácido fólico (pct. 1 kg)
26	580,00	KG	Feijao preto tipo 1(kg),safra atual.embalagem plastica transparente ,resistente.
27	20,00	UN	Fermento biologico ,embalagem com 125 gramas
28	35,00	UN	Fermento em pó químico (pote com 250 gr)
29	100,00	UN	Gelatina em po : diversos sabores,caixa contendo no minimo 30 gramas
30	40,00	KG	Laranja do céu, frutas em bom estado de maturação sem lesões de origem ou mecânicas, livre de sujidades
31	40,00	UN	Leite uht sem lactose (0% lactose) emb, tetraparck (l)
32	60,00	PAC	Lentilha, tipo 1 (pct. 500 gr.)
33	440,00	PAC	Massa com ovos tipos parafuso (pct 500gr)
34	70,00	PAC	Massa com ovos tipo espaguete furadinho (pct. 500 g)
35	20,00	PAC	Massa com ovos tipo cabelinho de anjo (pct 500g)
36	720,00	KG	Maça nacional, selecionada, tamanho médio, íntegra em bom estado de maturação, sem lesões de origem mecânica
37	50,00	KG	Maça argentina,encartelada,integras ,em bom estado de maturação.
38	420,00	KG	Manga rosa, frutas íntegras, em bom estado de maturação, sem lesões de origem ou mecânicas
39	250,00	DZ	Ovos de galinha, tipo 1, vermelhos, encartelados e identificados com data de validade
40	710,00	UN	Oleo de soja refinado (emb. Pet 900 ml)
41	260,00	PAC	Sal moido iodado, pac com 1kg
42	76,00	PAC	Polvilho azedo (pacotes de 1kg)
43	40,00	UN	Sagu tipo 1 embalagem 500g
44	30,00	UN	Vinagre de maçã (embalagem plastica de 750 ml)
45	30,00	KG	Pêra de consistência macia, para raspar, de 1ª qualidade, madura, íntegra, livre de sujidades e lesões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

46	30,00	KG	Queijo mussarela fatiado, embalagem lacrada de 1kg
47	177,00	KG	Pão frances (com peso aproximado de 50 gr.)
48	8,00	UN	Cereal de milho açucarado (embalagem plástica pacote com 2kg)
49	50,00	UN	Ervilha em conserva reidratada, peso liquido 210g, peso drenado 200g
50	100,00	KG	Carne bovina de 1ª qualidade(patinho),sem osso ,emblagem 2 kg
51	73,00	KG	Salsicha mista, resfriada, embalagem lacrada de 2,8 kg
52	50,00	PAC	Polvilho azedo; pacote com 500 gramas
53	10,00	UN	Gelatina em po ,sabores sortidos ,embalagem de 01 kg
54	30,00	UN	logurte sem lactose,sabores sortidos,embalagem de 1700 gramas
55	10,00	KG	Alho: integro,graudo ,selecionado,isento de brotação (grão cheio)
56	60,00	UN	Milho verde: em conserva ,peso drenado 200 gramas.
57	59,00	KG	Salgados diversos , fritos e assados tais como risoles,empadas, pasteis etc.
58	40,00	UN	Suco de frutas natural, embalabem tetrapack 1 litro,nos sabores uva , abacaxi e laranja
59	6,00	PAC	Pirulito: pacote com 50 unidades.
60	18,00	PAC	Bombom pacote com 50 unidades - ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.
61	3,00	PAC	Copo descartável: capacidade para 200 ml.(pacotes contendo 100 unidades)
62	16,00	PAC	Garfinhos : descartáveis para bolo cntendo 10 unidades
63	63,00	FD	Agua mineral 500 ml (c/ 12 un) - obs: com gas e sem gas- os fardos deverão ser entregues de forma proporcional .
64	55,00	KG	Cuca baixa recheada- com sabores do recheio a combinar
65	140,00	UN	Refrigerante: emb.descartavel de 02 litros, diversos sabores .(guarana,laranja,uva, limão e cola)
66	32,00	PAC	Balas mastigaveis: pacotes de 500 gramas com sabores sortidos
67	14,00	PAC	Guardanapos:em papel,pacotes com 50 unidades.
68	8,00	FD	Agua mineral em copos de 200 ml,- com e sem gas-fardo contendo 48 unidades cada
69	10,00	PAC	Copos plasticos descartaveis 250ml, transparente, pacote com 100 unidades cada
70	686,00	UN	Leite longa vida integral embalagem caixa de 1 litro
71	370,00	UN	Detergente para lavar louça biodegradável 500ml
72	220,00	UN	Creme dental, embalagem com 90 gr
73	150,00	UN	Cafe instantaneo granulado embalagem em sache 50gr
74	220,00	UN	Sabonete 90 gramas. Cores e fragrâncias diversas.
75	500,00	UN	Chocolate branco com cookies com 130 gramas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

76	5,00	UN	Cacau em po , embalagem 200 gramas
77	50,00	UN	Bebida lactea fermentada sabor morango sache 1 litro
78	5,00	PAC	Bombom: recheado com creme de caju, pacote com 50 unidades cada
79	37,00	KG	Torta doce com recheio (frutas, leite condensado, creme de bombom)
80	24,00	UN	Maionese: embalagem contendo no minimo 490 gramas
81	16,00	KG	Queijo mussarela fatiado inspecionado (embalagem lacrada de 1 kg)
82	11,00	KG	Mortadela sem gordura fatiada embalagem lacrada de (pct 1kg)
83	25,00	PAC	Erva mate sem açúcar, embalagem de 1kg
84	15,00	PAC	Milho de pipoca, tipo 1, pct c/500 gr
85	80,00	UN	Cha caixinha com 10 saquinhos 10g,sabores camomila,cidreira,hortela,frutas tropicais erva doce) ,
86	41,00	UN	Café embalado a vacuo, em po e moido – pacote com 500gramas com validade de no minimo 01 ano
87	30,00	UN	Suco em po, embalagem de 500gramas nos sabores abacaxi, uva, laranja e limao
88	5,00	UN	Coco ralado sem açúcar , embalgem com 100 gramas.
89	5,00	UN	Creme de leite pasteurizado ,potes de 350g (nata)
90	10,00	UN	Creme de leite em caixas contendo 200 gramas
91	10,00	UN	Ervilha: em lata, 200 gramas peso drenado
92	20,00	KG	Laranja para suco, frutas integras, boa maturação e livre de sujidades.
93	12,00	UN	Lata de pêssego em calda, 400 gramas
94	12,00	UN	Lata de abacaxi:em calda,com 400 gramas.
95	54,00	UN	Leite condensado:embalagem com 395 gramas
96	50,00	UN	Massa para pastel: redonda , tamanho médio ,embalagem contendo 500 gramas.
97	15,00	UN	Seleta de legumes: embalagem com 200 gramas.
98	10,00	KG	Tomate longa vida, tamanho medio,semi-maduro e de boa qualidade
99	12,00	UN	Biscoito mignon: pct com 335 gramas
100	30,00	UN	Biscoite tipo waffer 165g, sabores diversos
101	5,00	UN	Chocolate granulado preto, embalgem com 100 gramas.
102	12,00	UN	Queijo parmesão ralado: embalagem com 100 gramas
103	15,00	UN	Requeijao cremoso 200g
104	15,00	KG	Pao fatiado p/sanduche,embalado
105	15,00	KG	Bolacha tipo caseira sortida (rosca manteiga,etc)
106	10,00	KG	Salame colonialtipo misto
107	5,00	KG	Queijo colonial, em pedaços
108	10,00	UN	Molho pronto 340g tradicional ,em lata
109	5,00	KG	Peito de frango congelado,inpecionado ,embalado.
110	5,00	KG	Apresentado fatiado,inspecionado, embalagem lacrada 1kg, com identificação do prazo de validade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

111	10,00	UN	Trigo para quibe , embalagem 500g
112	10,00	UN	Farinha de rosca , embalagem 500g
113	10,00	UN	Pepino em conserva vidro 300 gr
114	3,00	KG	Manteiga kg,embalagem lacrada, com indicação do prazo de validade
115	20,00	UN	Fermento biologico , embalagem sache com 10g
116	10,00	UN	Creme vegetal (margarina) sem sal (potes de 500 g)
117	50,00	KG	Mamão formosa, tamanho médio, íntegro em bom estado de maturação, sem lesões de origem ou mecânicas
118	10,00	KG	Presunto magro sem gordura, fatiado,embalado,com identificação do prazo de validade
119	5,00	UN	Geleia de frutas diet, sabores sortidos, em potes de 400 gramas.
120	15,00	UN	logurte de frutas light 0 (zero) açúcar, sobores morango e ameixa. Emb.aprox. 1 litro
121	20,00	UN	Leite desnatado uht, embalagem tetra parck. Emb 1 litro
122	10,00	KG	Ricota fresca,embalada, com indicação do prazo de validade.
123	50,00	PAC	Pratos descartáveis plásticos de 21cm (pacote com 10 unidades cada)
124	30,00	KG	Melao espanhol, fruta madura e integra ,bom estado para o consumo
125	5,00	UN	Granola: com ameixa e castanha, embalagem 250 gramas.
126	15,00	KG	Pao de centeio, fatiado , embalado.
127	7,00	UN	Adoçante sucralose liquido ,frasco 100 ml .
128	150,00	UN	Goiabada diet,embalagem individual de aproximadamente 24 g cada
129	25,00	KG	Cuca enrolada recheada sabores diversos.
130	10,00	KG	Bolo nega maluca recheada com leite condensado
131	10,00	KG	Doçe tipo calça virada
132	15,00	PAC	Goma em tubo, embalagem com 30 tubos cada , sabor salada de frutas.
133	5,00	CEM	Docinhos tipo beijinho e brigadeiro
134	5,00	PAC	Copos descartaveis :transparentes, capacidade para 300 ml, embalagem(tiras) com 100 unidades.
135	15,00	PAC	Erva mate: com açúcar, embalagem pacote laminado de 01 kg.
136	10,00	PAC	Mexedor de café,transparente, proprio para contato dcom alimentos- tamanho minimo 8 cm-pacote com 100 unidades

**4. Do Pagamento:**

- a) **O pagamento será efetuado na quarta-feira subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.**
- b) **O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as solicitações de entrega do Município;**

**Demais Clausulas encontra-se estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.**



## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxx,xxx, xxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxx, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua -----, na cidade de ....., neste ato representado por -----, comerciante, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliada na Rua -----, nº --, na cidade de ....., para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme Pregão Presencial nº 03/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada, na condições de vencedora do(s) item(s): abaixo relacionados, do Pregão Presencial nº 03/2018, atingindo o valor de R\$ ----- (.....) compromete-se a entregar parceladamente, até atingir a quantidade prevista, e de acordo com as necessidades da contratante, os seguintes produtos:..... (conforme vencedores homologados do pregão)

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento dos produtos, por parte e conta da contratada, deverá se dar no Município de Augusto de acordo com as necessidades do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização do recebimento do(s) produto(s) se dará por parte da comissões de recebimento de material de licitação, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como, a qualidade dos produtos, podendo, caso o produto não seja de boa qualidade, não ser recebido pela comissão de recebimento, devendo a contratada substituir o produto não recebido por um produto similar de boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado parceladamente, na quarta-feira subsequente a entrega dos produtos, após a apresentação das notas fiscais, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa vencedora terá o prazo de até dois dias uteis para efetuar a entrega das mercadorias, contados apartir da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e com término na entrega da quantidade contratada ou em 31/12/2018, o que ocorrer primeiro, havendo acordo entre as partes poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento, parcial ou total do presente contrato pela contratada, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único: Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente de preços propostos e aceitáveis, em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA: O Presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do convite que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem as partes desde já e com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Augusto Pestana, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana-RS, .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

TESTEMUNHAS: 01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

....., CNPJ nº....., sediada na  
.....,  
declara, sob as penas da Lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* e de  
que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do  
Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 03/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

À  
Prefeitura de Augusto Pestana-RS  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	Vlr unit.	Valor total
TOTAL						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

\_\_\_\_\_  
OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



**ANEXO VI**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----  
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 03/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data  
(assinatura do Representante Legal da empresa)